




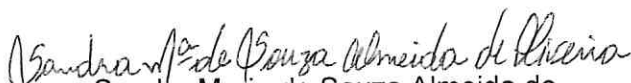
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

**ATA DE ABERTURA DO CERTAME REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº
2018.03.28.005.**

Aos 26 de abril de 2018, às 13:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisco Paulo Ravy Leite e seus **MEMBROS:** Francisca Edizângela Marques Sales e Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira, e ainda a(s) licitantes: **1. BORGES & LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, inscrito no CNPJ nº 03.987.529/0001-39, sem representante legal presente, **2. CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 16.907.259/0001-50, representado por Heller Fonteles Tavares da Silveira, portador do CPF nº 618.608.753-00, **3. TECPLAN - TECNOLOGIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 06.237.592/0001-46, representado por Ronaldo Figueiredo Lima, portador do CPF nº 098.233.873-20 e **4. H J S CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 20.000.230/0001-68, sem representante legal presente, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 2018.03.28.005, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Reforma do Centro de Convenções conforme Convênio nº 755301/2010 com o Ministério do Turismo, junto a Secretaria de Juventude, Desporto, Cultura e Lazer do Município de Massapê/CE, no Processo nº 2018.03.28.005 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do(s) envelope(s) proposta(s), caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da(s) proposta(s), devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. O presidente da comissão de licitação comunicou aos participantes que julgará e divulgará o resultado dos julgamentos de habilitação nos meios de publicidade legal atendendo assim o prazo recursal conforme o art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. O presidente fez a abertura do(s) envelope(s) de documentos de habilitação, deu vistas aos presentes os representantes legais da(s) Licitante(s): CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA e TECPLAN - TECNOLOGIA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA e ainda o Sr. Francisco Sergio Moura de Abreu Filho portador do CPF nº 062.574.333-47 que alega ser procurador da licitante H J S CONSTRUÇÕES EIRELI porém não foi apresentado nem anexado aos autos do processo documento comprobatório. O presidente indagou aos presentes se estes teriam alguma consideração, recurso ou contestação, todos os presentes declinaram. O presidente então ratificou mais uma vez que o resultado do julgamento dos documentos de habilitação deverá ser divulgado nos meios de publicidade legal atendendo assim ao direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Segue Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Massapê/CE, 26 de abril de 2018.


Francisco Paulo Ravy Leite
Presidente da CPL


Francisca Edizângela Marques Sales
Membro da CPL


Sandra Maria de Souza Almeida de
Oliveira
Membro da CPL


CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA
Licitante


TECPLAN - TECNOLOGIA
PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES
LTDA
Licitante


H J S CONSTRUÇÕES EIRELI
Licitante